

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**Convite 01/2016
Pedido de Esclarecimento 03**

Questionamento:

Nos itens:

7.2.2. A licitante deverá especificar o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para todos os itens a serem contratados. Ou seja, deverá ser preenchida uma coluna na Planilha de Orçamento Global correspondente ao BDI." Na planilha do anexo II do edital, não tem nenhum campo referente a BDI. Podemos desconsiderar esse item? "7.2.7. Cronograma Físico-Financeiro preparado em conformidade com o Anexo II." O edital não contém modelo de cronograma físico-financeiro no Anexo II. Podemos desconsiderar esse item?

7.2.8. Detalhamento da composição do BDI, conforme modelo constante no Anexo VII". O Anexo VII diz respeito ao contrato para prestação dos serviços. Podemos desconsiderar esse item?

7.2.9. Detalhamento da composição dos Encargos Sociais, conforme modelo constante no Anexo VIII." O edital não contém anexo VIII. Podemos desconsiderar esse item?

Resposta:

Sim, os referidos itens deverão ser desconsiderados. Trata-se de equívoco na redação do edital, que considerou quesitos próprios à execução de projeto, quando a licitação em questão tem por objeto a elaboração do projeto. Nestes termos, fica dispensada a apresentação do BDI assim como seu detalhamento, o mesmo valendo para o cronograma físico-financeiro e o detalhamento dos custos que compõem o preço final do serviço.

Pelotas, 20 de janeiro de 2017.

Simone Magali Marinho Jardim
Presidente da Comissão Permanente de Licitações